

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

LEI Nº 1.439/2011

DE: 17/10/2011

**AUTORIZA REAJUSTE DO PISO
SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL
PARA OS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE BOA ESPERANÇA-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, Incisos I e V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Boa Esperança autorizado a reajustar o Piso Salarial Profissional Nacional aos Profissionais do Magistério Público da Rede Municipal de Boa Esperança - ES, na proporção de **15,85%** (quinze vírgula oitenta e cinco por cento) para os **Níveis I, II e III**, conforme preceitua a Lei nº 11.738/2008 e, **8,00%** (oito por cento) para os níveis **IV, V e VI**, que já recebem acima do valor do Piso, inclusive os em designação temporária e substituições, que estiveram em exercício, a partir de janeiro de 2011.

Art. 2º. O piso instituído é de R\$ **1.187,97** (um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), referente a jornada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, **para a formação em nível médio, na modalidade Normal**, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, obedecidos os parâmetros constantes da tabela de correção salarial do **ANEXO ÚNICO**, no qual será observada a carga horária de serviço semanal e aos meses trabalhados por cada servidor.

Art. 3º. Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

007002.1236100202.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - 60%

007002.1236500332108 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - 40%

331901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança – ES, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.


ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito


Registrada e publicada na data supra.

RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretário Municipal de Administração

LEI_1439_2011_REAJUSTE_PISO_SALARIAL_R



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VENCIMENTOS DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, PARA O ANO DE 2011.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VENCIMENTOS DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, PARA O ANO DE 2011.

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	742,48	757,33	772,48	787,93	803,68	819,76	836,15	852,88	869,93
II	771,60	787,03	802,77	818,83	835,20	851,91	868,95	886,33	904,05
III	859,51	876,70	894,23	912,12	930,36	948,97	967,95	987,31	1007,05
IV	914,68	932,97	951,63	970,67	990,08	1009,88	1030,08	1050,68	1071,69
V	1030,84	1051,46	1072,49	1093,94	1115,81	1138,13	1160,89	1184,11	1207,79
VI	1076,82	1098,36	1120,32	1142,73	1165,58	1188,90	1212,67	1236,93	1261,67

NÍVEL	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	887,33	905,08	923,18	941,64	960,48	979,69	999,28	1019,27	1039,65
II	922,13	940,58	959,39	978,58	998,15	1018,11	1038,47	1059,24	1080,43
III	1027,19	1047,74	1068,69	1090,07	1111,87	1134,11	1156,79	1179,92	1203,52
IV	1093,13	1114,99	1137,29	1160,04	1183,24	1206,90	1231,04	1255,66	1280,77
V	1231,95	1256,59	1281,72	1307,35	1333,50	1360,17	1387,37	1415,12	1443,42
VI	1286,90	1312,64	1338,89	1365,67	1392,98	1420,84	1449,26	1478,24	1507,81

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, 17 de outubro 2011.